



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2026

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Saúde e Segurança do Trabalho**, compreendendo a elaboração, implementação, coordenação e execução dos seguintes programas e serviços:

- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (**PCMSO**), nos termos da NR-07;
- Programa de Gerenciamento de Riscos (**PGR**), conforme NR-01;
- Elaboração do Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho (**LTCAT**), conforme legislação previdenciária;
- Realização de exames ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho e mudança de função);
- Emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (**ASO**);
- Assessoria técnica contínua em medicina e segurança do trabalho;

A contratação destina-se ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Tarumã, abrangendo servidores e agentes políticos.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no planejamento previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como na necessidade de atendimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo obrigatória para a Administração Pública.

Enquadra-se como hipótese de contratação direta por **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da referida lei.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação integrada de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em Saúde e Segurança do Trabalho, estruturada de forma contínua e sistemática, visando assegurar o pleno atendimento às exigências legais, normativas e operacionais aplicáveis à Administração Pública.

A execução contratual deverá contemplar, de forma articulada e permanente, as seguintes etapas e entregas:

- Diagnóstico inicial das condições de trabalho, incluindo levantamento técnico dos ambientes laborais, identificação de agentes de risco físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos, bem como análise das rotinas administrativas e operacionais existentes;
- Elaboração, implementação e coordenação dos programas legais obrigatórios, em especial o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), em estrita conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes;
- Elaboração do Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho (LTCAT), com base em critérios técnicos e legislação previdenciária, garantindo a correta caracterização de exposição a agentes nocivos;
- Execução contínua dos serviços médicos e técnicos, compreendendo a realização de exames ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, retorno ao trabalho e mudança de função), emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) e acompanhamento da saúde dos agentes públicos;
- Atualização periódica dos documentos técnicos e programas, sempre que houver alterações nos ambientes de trabalho, nos processos administrativos ou na legislação aplicável, garantindo a permanente conformidade normativa;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

## **Transparência a serviço da população**

- Atendimento às exigências legais, fiscalizatórias e auditorias, incluindo suporte técnico à Administração em eventuais fiscalizações de órgãos competentes, bem como fornecimento de informações e relatórios técnicos quando solicitados;
- Assessoria técnica especializada contínua, com orientação à Administração quanto às melhores práticas em saúde e segurança do trabalho, mitigação de riscos ocupacionais e adequação às normas vigentes.

A solução deverá ser executada de forma integrada, com responsabilidade técnica devidamente comprovada, garantindo eficiência, continuidade, segurança jurídica e conformidade regulatória, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação exige que a empresa prestadora dos serviços atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais, indispensáveis à adequada execução do objeto:

- Regularidade jurídica e técnica, mediante comprovação de registro ou inscrição nos conselhos profissionais competentes, tais como Conselho Regional de Medicina (CRM), Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outros que se fizerem necessários, conforme a natureza dos serviços executados;
- Comprovação de **capacidade técnica-operacional**, por meio de **atestados de desempenho anterior**, emitidos por pessoas jurídicas de **direito público ou privado**, que evidenciem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e finalidade com o objeto da presente contratação;
- Disponibilização de equipe técnica qualificada, composta por profissionais legalmente habilitados, incluindo, no mínimo, médico do



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

### **Transparência a serviço da população**

trabalho responsável pelo PCMSO e profissional de segurança do trabalho responsável pelo PGR e LTCAT, todos com registro ativo nos respectivos conselhos de classe;

- Responsabilidade técnica formal, com indicação de responsável técnico devidamente registrado e apto a responder pela elaboração, assinatura e validade dos documentos técnicos exigidos;
- Atendimento integral às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente NR-01, NR-07 e demais normas aplicáveis, bem como à legislação previdenciária vigente relativa ao LTCAT;
- Capacidade operacional para atendimento contínuo e sob demanda, garantindo a realização de exames ocupacionais, visitas técnicas e emissão de documentos dentro dos prazos legais e contratuais;
- Infraestrutura adequada, incluindo consultório, equipamentos e sistemas necessários para execução dos serviços médicos e técnicos, quando aplicável;
- Manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual, como condição para recebimento dos pagamentos;
- Compromisso com a confidencialidade das informações, especialmente dados médicos e ocupacionais dos agentes públicos, em observância à legislação vigente.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto contratual será realizada de forma contínua, integrada e sob regime de prestação de serviços técnicos especializados, pelo período de 12 (doze) meses, observando-se as seguintes diretrizes operacionais:

- Execução sob demanda e programada, conforme necessidades da Administração, abrangendo tanto atendimentos previamente



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

### **Transparência a serviço da população**

agendados quanto demandas extraordinárias decorrentes de admissões, desligamentos, afastamentos ou alterações funcionais;

- Realização periódica e eventual de exames ocupacionais, incluindo exames admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, com emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO);
- Elaboração e entrega de documentos técnicos obrigatórios, tais como PCMSO, PGR e LTCAT, no início da contratação, bem como suas atualizações sempre que necessário, garantindo conformidade com alterações normativas ou mudanças nas condições de trabalho;
- Execução de visitas técnicas presenciais, sempre que necessário para avaliação dos ambientes de trabalho, identificação de riscos ocupacionais e atualização dos programas;
- Disponibilização de suporte técnico contínuo, incluindo orientação à Administração quanto à aplicação das normas de saúde e segurança do trabalho, interpretação de exigências legais e apoio em fiscalizações;
- Cumprimento rigoroso dos prazos legais e contratuais, especialmente quanto à entrega de laudos, realização de exames e atualização de programas obrigatórios;
- Registro e rastreabilidade das atividades executadas, mediante emissão de relatórios técnicos, prontuários ocupacionais e demais documentos que comprovem a execução dos serviços;
- Integração com a gestão contratual da Administração, permitindo acompanhamento, fiscalização e validação dos serviços prestados.

A execução deverá assegurar regularidade, continuidade, eficiência e conformidade normativa, sendo vedada a interrupção injustificada dos serviços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato observarão rigorosamente o disposto nos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, sendo exercidas com vistas à garantia da adequada execução do objeto, do cumprimento das obrigações contratuais e da obtenção do resultado esperado pela Administração.

Fica designada como Fiscal do Contrato a servidora Silvana Oliveira, a quem competirá o acompanhamento direto da execução dos serviços, cabendo-lhe, entre outras atribuições:

- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto aos prazos, qualidade dos serviços e conformidade técnica;
- Atestar a execução dos serviços prestados, mediante conferência dos relatórios, documentos técnicos, exames realizados e demais entregas previstas no contrato, como condição para autorização de pagamento;
- Registrar ocorrências em instrumento próprio, apontando eventuais falhas, atrasos, inconformidades ou descumprimentos contratuais;
- Notificar formalmente a contratada, quando constatadas irregularidades, para fins de correção, adequação ou substituição dos serviços;
- Solicitar a aplicação de sanções administrativas, quando verificado descumprimento contratual, nos termos da legislação vigente;
- Acompanhar a atualização dos programas obrigatórios, garantindo que o PCMSO, PGR e LTCAT estejam sempre em conformidade com a legislação e com as condições reais do ambiente de trabalho;
- Manter comunicação permanente com a contratada, visando à solução célere de demandas e à melhoria contínua da execução contratual;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

### **Transparência a serviço da população**

- Encaminhar relatórios à autoridade competente, subsidiando a tomada de decisões quanto à continuidade, alteração ou eventual rescisão do contrato.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos serviços prestados.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A medição e o pagamento dos serviços serão realizados de forma mensal, considerando a efetiva execução do objeto contratual, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e controle da despesa pública.

O pagamento ficará condicionado ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- Apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente emitida pela contratada, correspondente ao período de execução dos serviços;
- Atesto do Fiscal do Contrato, mediante verificação da regular execução dos serviços, incluindo a conferência dos documentos técnicos entregues, exames realizados, relatórios apresentados e demais obrigações contratuais;
- Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela legislação vigente, como condição para liberação do pagamento;
- Entrega integral dos produtos e serviços previstos no período, incluindo programas atualizados, laudos técnicos, ASOs e demais documentos exigidos;
- Inexistência de pendências ou irregularidades, salvo se devidamente justificadas e aceitas pela Administração.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada.

Na hipótese de irregularidades na execução ou na documentação apresentada, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação eletrônica, operacionalizada através da plataforma Licitar Digital, <https://licitar.digital/>, observadas suas diretrizes de utilização e regulamentação aplicável.

O procedimento adotará como critério de julgamento o **Menor Preço Global**, com modo de disputa aberto, sendo a sessão pública realizada conforme os seguintes parâmetros:

- Data: 25 de maio de 2026;
- Horário: 14h30min;
- Duração da fase de lances: 1 (uma) hora;
- Intervalo mínimo entre lances: R\$ 5,00 (cinco reais);

A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, observando-se, subsidiariamente, os princípios da competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O procedimento observará, ainda, as seguintes diretrizes:

- Publicação de aviso de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo prazo mínimo legal, assegurando ampla publicidade, transparência e possibilidade de participação de interessados;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

### **Transparência a serviço da população**

- Recebimento e análise das propostas comerciais, com verificação de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- Classificação das propostas, conforme o critério de menor preço global, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos, operacionais e legais;
- Verificação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica do proponente classificado em primeiro lugar, conforme exigências legais e condições estabelecidas no processo;
- Realização de diligências, quando necessário, para esclarecimento de informações, validação de documentos ou comprovação de capacidade técnica;
- Negociação de condições mais vantajosas, quando cabível, visando à obtenção do melhor resultado para a Administração;
- Formalização da contratação, mediante instrumento contratual ou equivalente, nos termos da legislação vigente.

A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela natureza comum, padronizável e de baixa complexidade relativa do objeto, sendo suficiente para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, desde que observados os requisitos de qualidade, capacidade técnica e conformidade normativa estabelecidos neste Termo de Referência.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação foi definido com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante a utilização de parâmetros de mercado obtidos por meio de pesquisa de preços baseada em contratações públicas similares, extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme documentação anexa ao presente processo .



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Site@taruma.sp.leg.br](mailto:Site@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

A metodologia adotada consistiu na aplicação da mediana dos valores coletados, nos termos do §1º do art. 23 da referida lei, por se tratar de medida estatística que mitiga a influência de valores discrepantes e proporciona maior fidedignidade ao preço estimado.

Foram identificados os seguintes valores de contratações similares:

- R\$ 1.805,00
- R\$ 2.940,00
- R\$ 5.950,00

Após a ordenação dos valores em ordem crescente e aplicação da metodologia estatística, obteve-se como resultado:

Valor mediano: R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais)

A análise crítica dos dados demonstra que os valores apresentam variação compatível com diferenças de porte das contratações e quantitativo de usuários atendidos, sendo a mediana o parâmetro mais adequado para representar o comportamento do mercado.

Dessa forma, fixa-se como valor estimado da contratação **o montante de R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais)**, considerado compatível com a realidade da Administração e suficiente para garantir a execução adequada do objeto, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação possui adequação orçamentária e financeira, nos termos do art. 7º, §2º, inciso III, e art. 23 da Lei nº 14.133/2021, estando devidamente prevista no orçamento vigente da Câmara Municipal de Tarumã para o exercício de 2026.

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: Câmara Municipal de Tarumã;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

- Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Tarumã;
- Função: Legislativa;
- Subfunção: Ação Legislativa;
- Programa: Processo Legislativo;
- Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria da Câmara;
- Categoria Econômica: 3.3.90 – Outras Despesas Correntes;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Subelemento: Serviços Técnicos Profissionais;
- Ficha: 18;
- Fonte de Recursos: Tesouro Municipal (01);

Conforme Nota de Reserva de Dotação nº 41/2026, foi devidamente reservado o valor de:

R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais)

A existência de dotação orçamentária suficiente assegura a viabilidade financeira da contratação, garantindo o atendimento ao princípio do equilíbrio fiscal e à responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

## **11. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme o caso.

A execução deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, garantindo a manutenção dos programas obrigatórios de saúde e segurança do trabalho durante toda a vigência contratual, sendo vedada a paralisação injustificada dos serviços.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

Eventuais prorrogações poderão ser admitidas, desde que devidamente justificadas e nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionadas à vantajosidade para a Administração.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações contratuais, legais e técnicas, cabendo-lhe, especialmente:

- Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis, especialmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, legislação previdenciária e demais disposições pertinentes;
- Elaborar, implementar e manter atualizados o PCMSO, PGR e LTCAT, garantindo sua plena adequação às condições reais do ambiente de trabalho;
- Realizar os exames ocupacionais obrigatórios, dentro dos prazos legais, com emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO);
- Garantir a qualidade técnica dos serviços prestados, responsabilizando-se por eventuais falhas, omissões ou inconsistências nos documentos e laudos emitidos;
- Substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços considerados inadequados, incorretos ou em desacordo com as especificações estabelecidas;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada, com profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe;
- Manter responsável técnico formalmente designado, respondendo pela execução e validade dos documentos técnicos emitidos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

### **Transparência a serviço da população**

- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, tanto para realização de exames quanto para entrega de laudos e programas;
- Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual, como condição para recebimento dos pagamentos;
- Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitado pela Administração, colaborando com a fiscalização e acompanhamento contratual;
- Manter sigilo e confidencialidade sobre informações médicas, funcionais e institucionais a que tiver acesso em razão da execução do contrato;
- Atender prontamente às notificações da fiscalização, promovendo as correções necessárias dentro dos prazos estabelecidos;
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não gerando vínculo empregatício com a Administração;
- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à contratante, no âmbito da execução contratual:

- Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Fornecer todas as informações, documentos e condições necessárias para a adequada execução do objeto, incluindo dados dos servidores e acesso aos ambientes de trabalho;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

### **Transparência a serviço da população**

- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos estabelecidos, desde que atendidas as condições contratuais;
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para correção;
- Exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive quanto à qualidade dos serviços e observância das normas legais;
- Aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de descumprimento contratual;
- Atestar a execução dos serviços, após verificação de sua conformidade;
- Manter registros formais da execução contratual, subsidiando eventuais auditorias e controles internos e externos;
- Adotar as providências necessárias à regular tramitação do contrato, incluindo designação formal de fiscal e gestão documental.

## **14. GESTÃO DE RISCOS**

A gestão de riscos da presente contratação tem por objetivo identificar, avaliar, classificar e mitigar eventos que possam comprometer a adequada execução do objeto, garantindo a eficiência, continuidade dos serviços e conformidade com as exigências legais.

Nos termos do planejamento previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a matriz de riscos abaixo contempla os principais eventos identificados, com a respectiva análise de probabilidade, impacto, classificação e medidas mitigadoras.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

## 14.1 MATRIZ DE RISCOS

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas Mitigadoras
Atraso na execução dos serviços	Descumprimento de prazos para realização de exames, entrega de laudos ou atualização de programas obrigatórios	Média	Médio	Moderado	Estabelecimento de prazos contratuais claros; fiscalização contínua; aplicação de notificações formais e penalidades em caso de descumprimento
Execução inadequada dos serviços	Elaboração de programas, laudos ou documentos em desacordo com normas técnicas ou legislação vigente	Média	Alto	Crítico	Definição detalhada do escopo; exigência de qualificação técnica; fiscalização rigorosa; exigência de correção imediata sem ônus para a Administração



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

<b>Risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Classificação</b>	<b>Medidas Mitigadoras</b>
<b>Descumprimento contratual</b>	<b>Não atendimento das obrigações assumidas, incluindo ausência de prestação de serviços ou falhas recorrentes</b>	<b>Baixa</b>	<b>Alto</b>	<b>Crítico</b>	<b>Monitoramento contínuo; registro de ocorrências; aplicação de sanções administrativas progressivas; possibilidade de rescisão contratual</b>
<b>Falta de atualização dos programas legais</b>	<b>Não atualização do PCMSO, PGR ou LTCAT diante de mudanças legais ou operacionais</b>	<b>Baixa</b>	<b>Médio</b>	<b>Moderado</b>	<b>Previsão contratual de atualização obrigatória; fiscalização periódica; exigência de revisão técnica contínua</b>
<b>Indisponibilidade de profissionais</b>	<b>Ausência de profissional habilitado para execução dos serviços</b>	<b>Baixa</b>	<b>Alto</b>	<b>Crítico</b>	<b>Exigência de equipe mínima qualificada; substituição imediata de profissionais;</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

<b>Risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Classificação</b>	<b>Medidas Mitigadoras</b>
					<b>previsão contratual de responsabilidade técnica</b>
<b>Vazamento de informações sensíveis</b>	<b>Exposição indevida de dados médicos e ocupacionais dos servidores</b>	<b>Baixa</b>	<b>Alto</b>	<b>Crítico</b>	<b>Cláusula de confidencialidade; controle de acesso às informações; responsabilização contratual</b>
<b>Falhas na fiscalização</b>	<b>Acompanhamento insuficiente da execução contratual pela Administração</b>	<b>Baixa</b>	<b>Médio</b>	<b>Moderado</b>	<b>Designação formal de fiscal; capacitação; registros formais e periódicos da execução</b>

A gestão de riscos será contínua durante toda a execução contratual, cabendo ao fiscal do contrato monitorar os eventos identificados, adotar medidas corretivas e propor ajustes sempre que necessário, visando garantir a plena execução do objeto e a mitigação de prejuízos à Administração.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratada estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

As sanções administrativas serão aplicadas de forma gradativa, observando a natureza e a gravidade da infração, podendo consistir em:

### 15.1 Advertência

Aplicada nas hipóteses de infrações de menor gravidade, tais como:

- Atrasos pontuais na execução dos serviços;
- Falhas formais que não comprometam a execução do objeto;

### 15.2 Multa

A contratada ficará sujeita à aplicação de multa nas seguintes condições:

- Multa moratória:
  - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% do valor do contrato;
- Multa compensatória:
  - até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial, execução inadequada ou descumprimento de obrigações contratuais;
- Multa por descumprimento de obrigações acessórias:
  - até 2% (dois por cento) do valor contratual, nos casos de descumprimento de exigências específicas, tais como não apresentação de documentos, relatórios ou regularidade fiscal;

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com outras sanções, conforme a gravidade da infração.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

### 15.3 Impedimento de licitar e contratar

Poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de:

- Reincidência em infrações contratuais;
- Descumprimento relevante das obrigações assumidas;
- Comportamento que comprometa a execução do contrato;

### 15.4 Declaração de inidoneidade

Nos casos mais graves, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 6 (seis) anos, quando caracterizada:

- Fraude na execução contratual;
- Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
- Comportamento inidôneo ou má-fé comprovada;

### 15.5 Disposições Gerais

- A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e devido processo legal;
- As penalidades poderão ser registradas nos cadastros oficiais, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração;
- O valor das multas poderá ser descontado de pagamentos devidos ou cobrado administrativamente ou judicialmente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Slc@taruma.sp.leg.br](mailto:Slc@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

### 16. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia.

### 17. SUBCONTRATAÇÃO

Vedada sem autorização.

### 18. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações contratuais serão admitidas nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e formalizadas por meio de termo aditivo, observando-se os limites legais e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Poderão ocorrer alterações:

- Unilaterais pela Administração, quando necessárias à melhor adequação técnica do objeto, inclusive quanto a acréscimos ou supressões quantitativas, respeitado o limite legal de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- Por acordo entre as partes, nos casos de:
  - Substituição de garantia, quando cabível;
  - Modificação do regime de execução;
  - Alteração da forma de pagamento;
  - Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

Toda alteração deverá ser precedida de justificativa técnica e análise da vantajosidade para a Administração, sendo vedada a modificação que descaracterize o objeto originalmente contratado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

### 19. EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do contrato observará as hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer:

- Por ato unilateral da Administração, nos casos de:
  - Descumprimento das obrigações contratuais;
  - Atraso injustificado na execução;
  - Execução inadequada dos serviços;
  - Razões de interesse público devidamente justificadas;
- Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- Por determinação judicial ou decisão administrativa fundamentada;
- Por decurso do prazo contratual, sem necessidade de manifestação expressa.

Na hipótese de extinção, a contratada fará jus apenas aos pagamentos pelos serviços efetivamente executados até a data da rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### 20. MATRIZ DE RISCOS DETALHADA

A matriz de riscos detalhada complementa a análise prevista no item 14, com aprofundamento dos eventos críticos associados à execução contratual, permitindo maior controle e mitigação de impactos.

<b>Risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Classificação</b>	<b>Medidas Mitigadoras</b>
<b>Atraso na execução</b>	<b>Não cumprimento dos prazos</b>	<b>Média</b>	<b>Médio</b>	<b>Moderado</b>	<b>Definição de prazos claros;</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

<b>Risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Classificação</b>	<b>Medidas Mitigadoras</b>
	para realização de exames, entrega de laudos e atualização de programas obrigatórios				fiscalização contínua; notificações formais; aplicação de penalidades
<b>Falha técnica nos documentos</b>	<b>Elaboração incorreta ou incompleta de PCMSO, PGR ou LTCAT</b>	<b>Baixa</b>	<b>Alto</b>	<b>Crítico</b>	<b>Exigência de qualificação técnica; revisão dos documentos; correção obrigatória sem ônus</b>
<b>Execução parcial dos serviços</b>	<b>Não realização integral dos exames ou serviços previstos</b>	<b>Baixa</b>	<b>Alto</b>	<b>Crítico</b>	<b>Controle por demanda; conferência pelo fiscal; retenção de pagamento até regularização</b>
<b>Descumprimento de</b>	<b>Não atendimento às Normas</b>	<b>Baixa</b>	<b>Alto</b>	<b>Crítico</b>	<b>Fiscalização técnica rigorosa;</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

## Transparência a serviço da população

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas Mitigadoras
<b>Obrigações legais</b>	<b>Regulamentadoras ou legislação previdenciária</b>				<b>exigência de adequação imediata; aplicação de sanções</b>
<b>Descontinuidade dos serviços</b>	<b>Interrupção injustificada da prestação dos serviços</b>	<b>Baixa</b>	<b>Alto</b>	<b>Crítico</b>	<b>Cláusula de continuidade; aplicação de penalidades; possibilidade de rescisão</b>
<b>Inconsistência de informações</b>	<b>Divergências em dados técnicos ou médicos apresentados</b>	<b>Baixa</b>	<b>Médio</b>	<b>Moderado</b>	<b>Conferência documental; validação pelo fiscal; exigência de correção</b>
<b>Falhas na comunicação</b>	<b>Dificuldade de interação entre contratada e Administração</b>	<b>Baixa</b>	<b>Médio</b>	<b>Moderado</b>	<b>Estabelecimento de canais formais; acompanhamento contínuo</b>

## 22. DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão será realizada conforme segue:



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

- **Data:** 25 de maio de 2026
- **Horário:** 14h30min
- **Plataforma:** Licitar Digital
- **Modo de disputa:** Aberto
- **Duração:** 1 (uma) hora
- **Intervalo mínimo:** R\$ 5,00
- **Critério de julgamento:** Menor Preço Global

### 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

REDIGIDO POR

**WUILVERSON MOSSINI**

AUTORIDADE COMPETENTE

**SOLANGE CARON**